Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Ofício GP. Nº 96/2016 São Jerônimo, 27 de abril de 2016.

Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar lhe, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, aproveitamos a oportunidade e remetemos-lhes o Projeto de Lei n° 42/2016, em anexo, que trata da alteração da Lei Municipal nº 3415/2016 que institui o Calendário de Eventos Municipal do ano de 2016.

O presente Projeto de Lei justifica-se na viabilidade de flexibilização da realização dos eventos, de forma que não fiquem os mesmos adstritos aos meses pré-estabelecidos no Calendário, vindo a causar prejuízo aos munícipes.

A inclusão do Campeonato Municipal de Futebol Society no Calendário de Eventos Municipal se justifica no aumento da demanda por quadras de gramado artificial, portanto a inclusão do Campeonato de Futebol Society vem ao encontro do interesse da comunidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI Nº 42 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3415/2016 QUE INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAL DO ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 1º da Lei Municipal 3415/2016, passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 1º.Fica instituído o calendário de eventos do Município de São Jerônimo para o exercício de 2016, conforme a tabela em anexa, que faz parte integrante da presente Lei.***
>
> ***§1º- O Poder Executivo regulamentará, através da Coordenadoria de Turismo, na época própria, cada um dos eventos.***
>
> ***§ 2º- Mediante interesse da Administração Pública ou da entidade promotora, as datas de realização do evento poderão ser alteradas através de Decreto Municipal.***

Art. 2º - Inclui-se nos eventos da Secretaria de Desporto e Lazer, Juventude e Terceira Idade do Município, o seguinte evento:

- Campeonato Municipal de Futebol Society, a ser realizado entre os meses de maio e agosto.

Art. 3º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta data entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.